



TC 009.890/2009-6

Tipo: TCE

Unidade jurisdicionada: EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP

Assunto: Sanear vício de representação processual (R001) nos termos do Memorando-Circular nº 13/2012 - Segecex

Trata-se de recurso autuado como R004, peça 125, interposto por HILÁRIO FERREIRA FILHO, por intermédio de seu advogado, JOSÉ HENRIQUE CABRAL COARACY, OAB/MA nº 912, contra o Acórdão 1935/2012-TCU/ – Plenário.

A Secex- MA encaminhou o recurso para exame de admissibilidade nesta Secretaria de Recursos – Serur.

Verificamos, então, a ausência de procuração para o advogado que subscreveu a aludida peça, caracterizando vício de representação.

Conforme determina o item “3” do Memorando-Circular nº 13/2012 – Segecex, os *processos encaminhados à Serur com vício de representação serão restituídos à unidade técnica responsável para adoção das providências previstas no Anexo I*, quais sejam, juntada da procuração e cadastramento do procurador na aba “procuradores” na tela de visualização do processo no e-TCU.

Sendo assim, restituímos os presentes autos à Secex-MA para saneamento do vício de representação constatado.

SERUR/SA, em 10 de julho de 2013.

(Assinado eletronicamente)

ODAIR LENGU LOPES

TEFC – Matr. 2045-1